

LEI Nº 493

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar o Convênio firmado em 31 de outubro de 1972, com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, nos termos e condições constantes do mesmo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
22 de maio de 1973.

PRESIDENTE

SECRETARIO